



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 83/2024 QUE VISA  
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
89/2023. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **GABRIEL GODOI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI.RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro São José, CEP 89.361-232, neste Município, e, de outro lado o Sr. **IVALDO DE ASSIS FRAGUAS**, residente à Rua Alexandrino Porfírio, nº 189, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.361-850, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.055.909-82 e CI.RG nº 2096105-8 SESP/PR, aqui denominado **CONTRATADO/CREDENCIADO**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o **CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 77/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 89/2023, conforme cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 89/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 13/06/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Fica designado fiscal do contrato o Sr. **WILSON JOSÉ JÚNIOR**, portador do CPF/MF nº 790.424.811-53 e Matrícula nº 317-01, COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL.

**3.2.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 89/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

**3.3.** E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 89/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 12 de junho de 2024.

Gabriel Godoi da Silva  
Sec. De Turismo e Cultura  
Matrícula 11769874

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**GABRIEL GODOI DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**

**CONTRATADO**  
**IVALDO DE ASSIS FRAGUAS**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**WILSON JOSÉ JÚNIOR**  
**COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

**NOME:** Jean Miguel Grasel  
**CNPJ/MF:** Agente Administrativo  
Mat. 11660066

**NOME:** Luiz Gustavo Borges Mandt  
**CNPJ/MF:** Agente Administrativo  
Matrícula 723428